



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão de Licitação, por meio do fax 0xx85. 31057860 ou do e-mail: [cpl@coren-ce.org.br](mailto:cpl@coren-ce.org.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, as informações serão divulgadas no site do COREN-CE.

Fortaleza, 18 de junho de 2015.

**RAMON DA FRANCA ALENCAR**  
**Pregoeiro**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### GUIA DE RETIRADA

Pregão Presencial nº. 02/2015 – Processo nº. 12/2015

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Data de retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2011, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, torna público que **às 09h30min do dia 07 de julho de 2015**, na sede do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por **LOTE, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DO COREN/CE**, conforme especificações do ANEXO I do Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do **Processo nº 12/2015**, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

#### 1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/CE, localizada na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60.415-000 - Bairro de Fátima – Fortaleza/CE.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

**Data: 07/07/2015 HORA: 09h30min**

**Local: Somente na Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

#### ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**Data: 07/07/2015 HORA: 09h30min**

**Local: Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### 2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é Contratação de Empresa especializada para o fornecimento imediato **de material para limpeza e descartáveis, alimentos, materiais de escritório e materiais de informática** para uso do COREN/CE (Sede e subseções), conforme Anexo I, que é parte integrante do edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para fins de estimativa global de valores a serem pagos pela Contratante, utiliza-se como referência o valor máximo de **R\$82.520,77 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVO)**, obtido através da média estimada dos LOTES (itens) referentes aos valores dos materiais cotados.

3.1.1 Por LOTE, o valor estimado médio global a ser pago pelo fornecimento de suprimento de informática, material de escritório e material de limpeza e higiene para uso do COREN-CE (Sede e subseções) é de:

LOTE 1 – MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS – R\$31.045,46 (TRINTA E UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS);

LOTE 2 – ALIMENTOS - R\$8.455,98 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);

LOTE 3 – MATERIAIS DE ESCRITORIOS - R\$23.671,30 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS);

LOTE 4 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA – R\$19.348,03 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRES CENTAVOS).

3.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo, conforme o item 4.1, e após a entrega da nota fiscal, mediante pagamento em carteira, por depósito na conta corrente própria ou por boleto bancário em nome da Contratada.

3.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

3.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

### 4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

4.1 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável (ver Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4 Na hipótese do subitem 4.3 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.

4.5 Os objetos licitados deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

### **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas:

Material para Limpeza e Descartáveis – 6.2.2.1.1.33.90.30.003;

Alimentos – 6.2.2.1.1.33.90.30.005;

Materiais de Escritórios – 6.2.2.1.1.33.90.30.002;

e Materiais de Informática – 6.2.2.1.1.33.90.30.011

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

**Envelope das Declarações Preliminares:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

**Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 07/07/2015**

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN/CE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

**Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 07/07/2015**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**Envelope da Proposta de Preços:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

**Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA DA ENTREGA: 07/07/2015**

### **8. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES**

8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas no edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.

8.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração indicada no item 8.1.1 poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar planilha com preço unitário de cada item e o preço global de cada LOTE a ser contratado, conforme ANEXO III.

9.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

9.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

9.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

9.8 O prazo de validade do objeto desta, consoante disposto no item 4.5.

9.9 Deverá ser indicado no ANEXO III do edital a marca e modelo de cada item dos LOTES do referido objeto da licitação.

9.10 O prazo de entrega de cada lote deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

#### **10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

### 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

10.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 10.4.1.

10.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 10.4.1, conforme o caso.

10.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO IV do edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.4.4 Declaração, conforme Anexo IX, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5. Todas as certidões apresentadas devem observar os prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante, observado o contido na Lei Complementar nº 123/06, arts. 42 e ss.

### 11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

11.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

11.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

11.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

11.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

11.3.1 Documento oficial de identidade;

11.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

11.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

11.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO X.

11.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

11.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 No dia, hora e local designado no Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

12.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.3 Após, terá sequência verificação das Declarações Preliminares:

12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.4 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes do Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances (Por Lote).

12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº. 123.

12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam desclassificadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou as empresas inabilitadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação ou os documentos de habilitação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos do Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, do Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, o mesmo da validade dos objetos licitados, iniciado da assinatura do contrato.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado.

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

15.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto do Edital;

15.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

15.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.2.5 Entregar nos prazos estabelecidos em contrato o objeto do Edital;

15.2.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, do Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. A entrega do objeto fora das especificações do Edital;

III. a subcontratação total do objeto do Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### 17. DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste Termo, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

### 18. DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, do edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

19.4 O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração do Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede do COREN/CE.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.13 As licitantes vencedoras terão prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 18 de junho de 2015.

**RAMON DA FRANCA ALENCAR**  
**Pregoeiro**



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

#### **01. FUNDAMENTAÇÃO**

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520//02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada para fornecimento imediato, ao COREN-CE e subseções, de material para limpeza e descartáveis, alimentos, materiais de escritório e materiais de informática.

#### **02. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para limpeza e descartáveis, alimentos, materiais de escritório e materiais de informática.

#### **03. JUSTIFICATIVA**

Garantir suprimento de materiais que fazem parte do estoque do Almoxarifado, para reposição e manutenção do atendimento interno, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **04. ESPECIFICAÇÕES**

##### **LOTE 01 - MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> Bactericida com ação alvejante e embalagem plástica com até 1 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 12 unidades	<b>10</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	<b>BOM AR</b> Odorizador de ambientes aerosol contendo 400 ml, fragrâncias diversas. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	<b>150</b>
03	<b>BALDE ESPREMEDOR</b> Conjunto balde-espremedor plástico 18 litros - Junior. Espremedor plástico de ação horizontal integrado ao balde de 18 litros com rodas 3". Dimensões: 51 x 32 x 87 cm. Vol. Caixa (m3): 0,123. Unid./emb.: 1. Peso emb.: 7,2 kg. + Esfregão moop c/ cabo.	Unidade	<b>02</b>
04	<b>CARRINHO DE LIMPEZA</b> Carro de manutenção com 02 prateleiras, suporte saco com tampa e bandeja anti-fugas material: polipropileno com saco vinilo dimensão 53x106x99 cm.	Unidade	<b>02</b>
05	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</b> Em plástico descartável transparente capacidade: 200 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Aplicação: Para o consumo de bebidas quentes.	Caixa c/ 25 pacotes	<b>30</b>
06	<b>DESINFETANTE</b> Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral, pinho ou lavanda. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Galão c/ 5L	<b>25</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

07	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> Líquido deve remover gorduras de louças, talheres e panelas, várias fragrâncias. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Galão c/ 5L	<b>40</b>
08	<b>INSETICIDA</b> Multi inseticida, aerosol contendo até 300 ml, adequado para eliminar formigas, baratas e insetos em geral. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Unidade	<b>08</b>
09	<b>ESFREGÃO COM CABO</b> Esfregão com cabo. Dimensão 31 x 8 x 6,5 cm de tiras de tecido com grande absorção; com cabo. Ideal para lavar, limpar, torcer e secar todos os tipos de piso, podendo ser usado com alvejante; Resistente a água sanitária e a tipo de detergente.	Unidade	<b>10</b>
10	<b>ESPONJA MULTIUSO</b> Para com ação antibactérias, indicada para limpeza de copos, pratos, panelas, talheres e limpeza em geral. Feita de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	<b>60</b>
11	<b>FLANELA</b> Para limpeza, 100 % algodão, aproximadamente 49x29 cm, cores diversas.	Unidade	<b>50</b>
12	<b>GUARDANAPO</b> Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox de 24 x 24 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma Tappi T437 )M90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	Pacote c/ 50 folhas.	<b>500</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

13	<b>LIXEIRA INOX 20 LITROS</b> Lixeira Inox com tampa hermética e silenciosa, 20 litros com balde interno em plástico removível, fácil de limpar e pedal fabricado com materiais de alta qualidade; base antiderrapante. Com aro em plástico para o chão.	Unidade	<b>20</b>
14	<b>LUSTRA MOVEIS</b> Proteção e perfumação para superfícies diversas. Ajuda a proteger os móveis contra os cupins. <b>Frasco c/ 200 ml.</b>	Unidades	<b>50</b>
15	<b>PÁ COLETORA</b> Cabo de alumínio e corpo de plástico de alto impacto. Dimensões: 27 x 27 x 12 cm	Unidade	<b>06</b>
16	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> Branco, folha dupla, não reciclado, aproximadamente de 22cm x 25cm cada folha, pacote contendo <b>1.000 folhas.</b>	Pacote	<b>350</b>
17	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Com folha branca, dupla, macio, não reciclado, picotado e perfumado – fardo com <b>16 pacotes c/ 4 rolos de 30 a 40m x 10 cm cada.</b>	Fardo c/ 16 pacotes	<b>32</b>
18	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> Desodorizador sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	<b>600</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

19	<b>SABÃO EM PÓ</b> Biodegradável com perfume lavanda ou floral, embalagem de <b>500g</b> , contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	<b>60</b>
20	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> Antibacteriano, perfumado, com alto poder espumante – agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Galão c/ 5L	<b>15</b>
21	<b>SACO PARA LIXO DE 20 Litros</b> Medindo aproximadamente 59x62 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>20</b>
22	<b>SACO PARA LIXO DE 60 Litros</b> Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>20</b>
23	<b>SACO PARA LIXO DE 100 Litros</b> Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>30</b>
24	<b>SACO PARA LIXO DE 200 Litros</b> Medindo aproximadamente 90x113 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>10</b>
25	<b>MULTI USO</b> Ideal para limpeza do dia a dia é indicado para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Frasco contendo 500 ml.	Caixa	<b>10</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

26	<b>PANO MULTIUSO</b> Tipo multiuso, de limpeza, descartável, composto de viscoso e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, medidas 60 x 33 cm, em pacote de plástico transparente com 5 peças cada.	Pacote	<b>20</b>
27	<b>PANO PARA CHÃO</b> Pano para chão grande, branco ou de tecido cru, macio e absorvente.	Unidade	<b>100</b>
28	<b>VASSOURA HIGIÊNICA 20 cm</b> Indicada para higienização de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 e 20 cm e com suporte.	Unidade	<b>10</b>
29	<b>VASSOURA MULTIUSO</b> De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo, 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna.	Unidade	<b>12</b>

### LOTE 02 - ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	<b>AÇUCAR</b> Branco tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de açúcar, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacotes com <b>1 kg</b> do produto.	Fardo c/ 30 unidades	<b>10</b>
02	<b>ADOÇANTE</b> Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com <b>100 ml</b> . Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	Frasco	<b>06</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

03	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte ou tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção. <b>Pacote com 500g.</b>	Caixa c/ 20 unidades	<b>40</b>
04	<b>CHÁ</b> Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten. Caixa com 10 sachês.	Caixa c/ 10 sachês	<b>10</b>

### LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO</b> Almofada grande para carimbo, <b>cor preta</b> , recarregável. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	Unidade	<b>20</b>
02	<b>BOBINA PARA MÁQUINA DE PONTO</b> Bobina térmica p/relógio de ponto eletrônico, papel termossensível 57mmx300m e tubo da bobina com espessura 12mm.	Unidade	<b>10</b>
03	<b>BLOCO ADESIVO</b> Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas. Tipo <i>post it</i> , 38 x 50 mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor: amarela.	Unidade	<b>12</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04	<b>BORRACHA</b> Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite ( apagar lápis e lapiseira ).	Unidade	<b>24</b>
05	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (AMARELA)</b> Caixa arquivo morto poli onda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	Unidade	<b>24</b>
06	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (AZUL)</b> Caixa arquivo morto poli onda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	Unidade	<b>24</b>
07	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (VERDE)</b> Caixa arquivo morto poli onda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	Unidade	<b>24</b>
08	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (VERMELHO)</b> Caixa arquivo morto poli onda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	Unidade	<b>24</b>
09	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> Caneta Esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões. Cor: Preta.	Caixa c/ 50	<b>40</b>
10	<b>COLA EM BASTÃO</b> Cola em bastão contendo 8g do produto. Embalagem deve ser retrátil, conter data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	<b>40</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

11	<b>COLA GRANDE</b> Cola branca, lavável e não tóxica, contendo 1000g. Embalagem deve ser retrátil, conter data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	<b>30</b>
12	<b>COLA PEQUENA</b> Cola branca, lavável e não tóxica, contendo 90g. Embalagem deve ser retrátil, conter data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	<b>40</b>
13	<b>CLIPES</b> Clipes para papel, antioxidante, nº 3/0.	Caixa c/ 458 unidades	<b>24</b>
14	<b>DIVISÓRIAS PARA PASTA FICHÁRIO</b> Divisória feita em polipropileno, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Dimensões 29,7 x 21,5 cm.	Unidade	<b>100</b>
15	<b>DUREX G</b> Durex tamanho grande, aderente, transparente. Rolo.	Rolo	<b>20</b>
16	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR</b> Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo <b>23/10</b> . Caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	<b>06</b>
17	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR</b> Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo <b>26/6</b> . Caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	<b>24</b>
18	<b>GRAMPEADOR PEQUENO</b> Grampeador médio de mesa A17 universal com capacidade para até 25 folhas com <u>extrator</u> na lateral.	Unidade	<b>30</b>
19	<b>GRAMPEADOR GRANDE</b> Grampeador de grande capacidade com base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço e mola resistente com retração automática Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	Unidade	<b>06</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

20	<b>PASTA A-Z INCOLOR</b> Pasta A-Z incolor em material resistente, com borda inferior reforçada, lombo largo com mecanismo niquelado com etiqueta lateral. <b>Tamanho A4.</b>	Unidade	<b>12</b>
21	<b>PASTA SUSPENSA</b> Pasta suspensa plástica transparente com hastes, etiqueta e visor para identificação. Cor: <b>Azul</b>	Unidade	<b>50</b>
22	<b>PASTA SUSPENSA</b> Pasta suspensa plástica transparente com hastes, etiqueta e visor para identificação. Cor: <b>Verde</b>	Unidade	<b>30</b>
23	<b>PASTA SUSPENSA</b> Pasta suspensa plástica transparente com hastes, etiqueta e visor para identificação. Cor: <b>Incolor</b>	Unidade	<b>20</b>
24	<b>LIVRO DE ATAS</b> Livro de Atas com capa dura contendo de 50 folhas numeradas.	Unidade	<b>10</b>
25	<b>LIVRO DE ATAS</b> Livro de Atas com capa dura contendo de 100 folhas numeradas.	Unidade	<b>10</b>
26	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> Livro de Protocolo de correspondências contendo 100 folhas. Capa dura.	Unidade	<b>10</b>
27	<b>PERFURADOR PEQUENO</b> Perfurador para papel tamanho pequeno, dois furos, <b>capacidade para até 20 folhas.</b>	Unidade	<b>20</b>
28	<b>PAPEL A4</b> Papel tamanho A4, branco, 100% celulose. Resma contendo 500 folhas cada.	Caixa c/ 10 resmas	<b>60</b>
29	<b>PASTA CATÁLOGO</b> Pasta catálogo c/ 40 folhas, tamanho A4, opaca. Feita de polipropileno resistente e reciclável. Solda de alta resistência.	Unidade	<b>10</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

30	<b>FOLHA PAPEL FLIP CHART</b> Folha de papel branca, grandes dimensões, própria para embalar objetos.	Folha	<b>200</b>
31	<b>LIGAS DE BORRACHA</b> Ligas de borracha, látex, resistentes. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	<b>03</b>
32	<b>CALCULADORA MÉDIA</b> Calculadora tamanho <b>M</b> , com funções básicas.	Unidade	<b>10</b>
33	<b>FITA ADESIVA</b> Fita adesiva transparente, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	<b>50</b>
34	<b>FITA GOMADA</b> Fita adesiva gomada, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	<b>12</b>
35	<b>FOLHA DE PAPEL MADEIRA</b> Folha de Papel madeira, cor: amarelo ouro. Grandes dimensões, própria para embalar objetos.	Unidade	<b>800</b>
36	<b>TESOURA PEQUENA</b> Tesoura tamanho P, com lâminas afiadas de metal inoxidável.	Unidade	<b>20</b>
37	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> Extrator para grampos de metal inoxidável.	Unidade	<b>10</b>
38	<b>SACO PLÁSTICO</b> Saco plástico transparente para guardar e conservar documentos, de material resistente, c/ 4 furos. Dimensões: 240x330. Caixa contendo 600 a 1.000 unidades.	Caixa	<b>10</b>
39	<b>PAPEL VERGÉ</b> Papel vergé branco, 180g/m <sup>2</sup> , A4 210x297mm. Pacote com <b>50 folhas</b> .	Pacote	<b>40</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

40	<b>TINTA P/ CARIMBO</b> Tinta para carimbo, sem óleo, na cor preta, a base de água e corantes. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e descrições do fabricante. Frasco contendo 42 ml do produto.	Frasco	<b>05</b>
----	--	--------	-----------

### LOTE 04 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	<b>CARTUCHO</b> Cartucho <b>HP 122XL (CH561H)</b> , preto, 8ml original. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante, devem ser originais e ter garantia mínima de 12 meses.	Unidade	<b>50</b>
02	<b>CARTUCHO</b> Cartucho <b>HP 122XL (CH582H)</b> , colorido, 6ml original. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante, devem ser originais e ter garantia mínima de 12 meses.	Unidade	<b>50</b>
03	<b>CD-R</b> CD-R, embalagem individual (envelope), gravável, 700mb, 80 min.	Unidade	<b>500</b>
04	<b>DVD-R</b> DVD-R, embalagem individual (envelope), gravável, 4.7GB, 16x.	Unidade	<b>250</b>
05	<b>PEN DRIVE</b> Pen drive com capacidade de 16G de memória deve suportar diversos formatos de arquivos.	Unidade	<b>10</b>
06	<b>PILHA PALITO AAA</b> Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	Unidade	<b>20</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

07	<b>CAIXA DE SOM</b> Caixa de som para computador com potência 5W RMS, acabamento Black Piano, conexão USB, frequência de resposta: 60Hz~20KHz, amplitude 4ohms, entrada para fone de ouvido, controle de volume lateral.	Unidade	<b>10</b>
----	---	---------	-----------

OBS.: Todos os cartuchos deverão ser cotados em original, e deverão apresentar garantia mínima de 12(doze) meses.

### **05. DO CONTRATO**

05.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, o mesmo da validade dos objetos licitados, iniciado da assinatura do contrato.

### **06. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO**

6.1 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável (ver Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo).

6.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4 Na hipótese do subitem 6.1 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.

6.5 Os objetos licitados deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

### **07. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 Incumbe à Contratante:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

7.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

7.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### 7.2 Incumbe à CONTRATADA:

7.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

7.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto do Edital;

7.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.2.5 Entregar nos prazos estabelecidos em contrato o objeto do Edital;

7.2.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **08. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **09. DAS PENALIDADES**

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

9.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

9.6 A sanção prevista no subitem 9.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, para o corrente exercício, conforme rubricas próprias.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O COREN/CE pagará pelo fornecimento o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada na Tesouraria do COREN/CE, emitida em 02(duas) vias, devendo conter no corpo de Nota Fiscal/Fatura a descrição do fornecimento, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até cinco (5) dias úteis após a apresentação.

### **12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO**

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 02/2015 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas no Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015**.

#### LOTE 01 - MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> Bactericida com ação alvejante e embalagem plástica com até 1 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 12 unidades	<b>10</b>		
02	<b>BOM AR</b> Odorisador de ambientes aerosol contendo 400 ml, fragrâncias diversas. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	<b>150</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

03	<b>BALDE ESPREMEDOR</b> Conjunto balde-espremedor plástico 18 litros - Junior. Espremedor plástico de ação horizontal integrado ao balde de 18 litros com rodas 3". Dimensões: 51 x 32 x 87 cm. Vol. Caixa (m3): 0,123. Unid./emb.: 1. Peso emb.: 7,2 kg. + Esfregão moop c/ cabo.	Unidade	02		
04	<b>CARRINHO DE LIMPEZA</b> Carro de manutenção com 02 prateleiras, suporte saco com tampa e bandeja anti-fugas material: polipropileno com saco vinilo dimensão 53x106x99 cm.	Unidade	02		
05	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</b> Em plástico descartável transparente capacidade: 200 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Aplicação: Para o consumo de bebidas quentes.	Caixa c/ 25 pacotes	30		
06	<b>DESINFETANTE</b> Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral, pinho ou lavanda. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Galão c/ 5L	25		
07	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> Líquido deve remover gorduras de louças, talheres e panelas, várias fragrâncias. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Galão c/ 5L	40		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

08	<b>INSETICIDA</b> Multi inseticida, aerosol contendo até 300 ml, adequado para eliminar formigas, baratas e insetos em geral. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Unidade	<b>08</b>		
09	<b>ESFREGÃO COM CABO</b> Esfregão com cabo. Dimensão 31 x 8 x 6,5 cm de tiras de tecido com grande absorção; com cabo. Ideal para lavar, limpar, torcer e secar todos os tipos de piso, podendo ser usado com alvejante; Resistente a água sanitária e a tipo de detergente.	Unidade	<b>10</b>		
10	<b>ESPONJA MULTIUSO</b> Para com ação antibactérias, indicada para limpeza de copos, pratos, panelas, talheres e limpeza em geral. Feita de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	<b>60</b>		
11	<b>FLANELA</b> Para limpeza, 100 % algodão, aproximadamente 49x29 cm, cores diversas.	Unidade	<b>50</b>		
12	<b>GUARDANAPO</b> Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox de 24 x 24 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma Tappi T437 )M90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	Pacote c/ 50 folhas.	<b>500</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

13	<b>LIXEIRA INOX 20 LITROS</b> Lixeira Inox com tampa hermética e silenciosa, 20 litros com balde interno em plástico removível, fácil de limpar e pedal fabricado com materiais de alta qualidade; base antiderrapante. Com aro em plástico para o chão.	Unidade	20		
14	<b>LUSTRA MOVEIS</b> Proteção e perfumação para superfícies diversas. Ajuda a proteger os móveis contra os cupins. <b>Frasco c/ 200 ml.</b>	Unidades	50		
15	<b>PÁ COLETORA</b> Cabo de alumínio e corpo de plástico de alto impacto. Dimensões: 27 x 27 x 12 cm	Unidade	06		
16	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> Branco, folha dupla, não reciclado, aproximadamente de 22cm x 25cm cada folha, pacote contendo <b>1.000 folhas.</b>	Pacote	350		
17	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Com folha branca, dupla, macio, não reciclado, picotado e perfumado – fardo com <b>16 pacotes c/ 4 rolos de 30 a 40m x 10 cm cada.</b>	Fardo c/ 16 pacotes	32		
18	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> Desodorizador sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	600		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

19	<b>SABÃO EM PÓ</b> Biodegradável com perfume lavanda ou floral, embalagem de <b>500g</b> , contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	<b>60</b>		
20	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> Antibacteriano, perfumado, com alto poder espumante – agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Galão c/ 5L	<b>15</b>		
21	<b>SACO PARA LIXO DE 20 Litros</b> Medindo aproximadamente 59x62 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>20</b>		
22	<b>SACO PARA LIXO DE 60 Litros</b> Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>20</b>		
23	<b>SACO PARA LIXO DE 100 Litros</b> Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>30</b>		
24	<b>SACO PARA LIXO DE 200 Litros</b> Medindo aproximadamente 90x113 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>10</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

25	<b>MULTI USO</b> Ideal para limpeza do dia a dia é indicado para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Frasco contendo 500 ml.	Caixa	10		
26	<b>PANO MULTIUSO</b> Tipo multiuso, de limpeza, descartável, composto de viscoso e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, medidas 60 x 33 cm, em pacote de plástico transparente com 5 peças cada.	Pacote	20		
27	<b>PANO PARA CHÃO</b> Pano para chão grande, branco ou de tecido cru, macio e absorvente.	Unidade	100		
28	<b>VASSOURA HIGIÊNICA 20 cm</b> Indicada para higienização de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 e 20 cm e com suporte.	Unidade	10		
29	<b>VASSOURA MULTIUSO</b> De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo, 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna.	Unidade	12		

### LOTE 02 - ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>AÇUCAR</b> Branco tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de açúcar, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacotes com <b>1 kg</b> do produto.	Fardo c/ 30 unidades	10		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	<b>ADOÇANTE</b> Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com <b>100 ml</b> . Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	Frasco	<b>06</b>		
03	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte ou tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção. <b>Pacote com 500g.</b>	Caixa c/ 20 unidades	<b>40</b>		
04	<b>CHÁ</b> Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten. Caixa com 10 sachês.	Caixa c/ 10 sachês	<b>10</b>		

### LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ALMOFADA P/ CARIMBO</b> Almofada grande para carimbo, <b>cor preta</b> , recarregável. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	Unidade	<b>20</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	<b>BOBINA PARA MÁQUINA DE PONTO</b> Bobina térmica p/relógio de ponto eletrônico, papel termossensível 57mmx300m e tubo da bobina com espessura 12mm.	Unidade	10		
03	<b>BLOCO ADESIVO</b> Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas. Tipo <i>post it</i> , 38 x 50 mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor: amarela.	Unidade	12		
04	<b>BORRACHA</b> Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite ( apagar lápis e lapiseira ).	Unidade	24		
05	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (AMARELA)</b> Caixa arquivo morto poli onda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	Unidade	24		
06	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (AZUL)</b> Caixa arquivo morto poli onda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	Unidade	24		
07	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (VERDE)</b> Caixa arquivo morto poli onda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	Unidade	24		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

08	<b>CAIXA PARA ARQUIVO (VERMELHO)</b> Caixa arquivo morto poli onda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas. Dimensões: 250x130x350	Unidade	<b>24</b>		
09	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> Caneta Esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões. Cor: Preta.	Caixa c/ 50	<b>40</b>		
10	<b>COLA EM BASTÃO</b> Cola em bastão contendo 8g do produto. Embalagem deve ser retrátil, conter data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	<b>40</b>		
11	<b>COLA GRANDE</b> Cola branca, lavável e não tóxica, contendo 1000g. Embalagem deve ser retrátil, conter data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	<b>30</b>		
12	<b>COLA PEQUENA</b> Cola branca, lavável e não tóxica, contendo 90g. Embalagem deve ser retrátil, conter data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	<b>40</b>		
13	<b>CLIPES</b> Clipes para papel, antioxidante, nº 3/0.	Caixa c/ 458 unidades	<b>24</b>		
14	<b>DIVISÓRIAS PARA PASTA FICHÁRIO</b> Divisória feita em polipropileno, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Dimensões 29,7 x 21,5 cm.	Unidade	<b>100</b>		
15	<b>DUREX G</b> Durex tamanho grande, aderente, transparente. Rolo.	Rolo	<b>20</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

16	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR</b> Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo <b>23/10</b> . Caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	<b>06</b>		
17	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR</b> Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo <b>26/6</b> . Caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	<b>24</b>		
18	<b>GRAMPEADOR PEQUENO</b> Grampeador médio de mesa A17 universal com capacidade para até 25 folhas com <u>extrator</u> na lateral.	Unidade	<b>30</b>		
19	<b>GRAMPEADOR GRANDE</b> Grampeador de grande capacidade com base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço e mola resistente com retração automática Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	Unidade	<b>06</b>		
20	<b>PASTA A-Z INCOLOR</b> Pasta A-Z incolor em material resistente, com borda inferior reforçada, lombo largo com mecanismo niquelado com etiqueta lateral. <b>Tamanho A4.</b>	Unidade	<b>12</b>		
21	<b>PASTA SUSPensa</b> Pasta suspensa plástica transparente com hastes, etiqueta e visor para identificação. Cor: <b>Azul</b>	Unidade	<b>50</b>		
22	<b>PASTA SUSPensa</b> Pasta suspensa plástica transparente com hastes, etiqueta e visor para identificação. Cor: <b>Verde</b>	Unidade	<b>30</b>		
23	<b>PASTA SUSPensa</b> Pasta suspensa plástica transparente com hastes, etiqueta e visor para identificação. Cor: <b>Incolor</b>	Unidade	<b>20</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

24	<b>LIVRO DE ATAS</b> Livro de Atas com capa dura contendo de 50 folhas numeradas.	Unidade	10		
25	<b>LIVRO DE ATAS</b> Livro de Atas com capa dura contendo de 100 folhas numeradas.	Unidade	10		
26	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> Livro de Protocolo de correspondências contendo 100 folhas. Capa dura.	Unidade	10		
27	<b>PERFURADOR PEQUENO</b> Perfurador para papel tamanho pequeno, dois furos, <b>capacidade para até 20 folhas.</b>	Unidade	20		
28	<b>PAPEL A4</b> Papel tamanho A4, branco, 100% celulose. Resma contendo 500 folhas cada.	Caixa c/ 10 resmas	60		
29	<b>PASTA CATÁLOGO</b> Pasta catálogo c/ 40 folhas, tamanho A4, opaca. Feita de polipropileno resistente e reciclável. Solda de alta resistência.	Unidade	10		
30	<b>FOLHA PAPEL FLIP CHART</b> Folha de papel branca, grandes dimensões, própria para embalar objetos.	Folha	200		
31	<b>LIGAS DE BORRACHA</b> Ligas de borracha, látex, resistentes. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	03		
32	<b>CALCULADORA MÉDIA</b> Calculadora tamanho <b>M</b> , com funções básicas.	Unidade	10		
33	<b>FITA ADESIVA</b> Fita adesiva transparente, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	50		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

34	<b>FITA GOMADA</b> Fita adesiva gomada, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	<b>12</b>		
35	<b>FOLHA DE PAPEL MADEIRA</b> Folha de Papel madeira, cor: amarelo ouro. Grandes dimensões, própria para embalar objetos.	Unidade	<b>800</b>		
36	<b>TESOURA PEQUENA</b> Tesoura tamanho P, com lâminas afiadas de metal inoxidável.	Unidade	<b>20</b>		
37	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> Extrator para grampos de metal inoxidável.	Unidade	<b>10</b>		
38	<b>SACO PLÁSTICO</b> Saco plástico transparente para guardar e conservar documentos, de material resistente, c/ 4 furos. Dimensões: 240x330. Caixa contendo 600 a 1.000 unidades.	Caixa	<b>10</b>		
39	<b>PAPEL VERGÉ</b> Papel vergé branco, 180g/m <sup>2</sup> , A4 210x297mm. Pacote com <b>50 folhas</b> .	Pacote	<b>40</b>		
40	<b>TINTA P/ CARIMBO</b> Tinta para carimbo, sem óleo, na cor preta, a base de água e corantes. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e descrições do fabricante. Frasco contendo 42 ml do produto.	Frasco	<b>05</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### LOTE 04 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CARTUCHO</b> Cartucho <b>HP 122XL (CH561H)</b> , <b>preto</b> , <b>8ml</b> original. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante, devem ser originais e ter garantia mínima de 12 meses.	Unidade	<b>50</b>		
02	<b>CARTUCHO</b> Cartucho <b>HP 122XL (CH582H)</b> , <b>colorido</b> , <b>6ml</b> original. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante, devem ser originais e ter garantia mínima de 12 meses.	Unidade	<b>50</b>		
03	<b>CD-R</b> CD-R, embalagem individual (envelope), gravável, 700mb, 80 min.	Unidade	<b>500</b>		
04	<b>DVD-R</b> DVD-R, embalagem individual (envelope), gravável, 4.7GB, 16x.	Unidade	<b>250</b>		
05	<b>PEN DRIVE</b> Pen drive com capacidade de 16G de memória deve suportar diversos formatos de arquivos.	Unidade	<b>10</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

06	<b>PILHA PALITO AAA</b> Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	Unidade	<b>20</b>		
07	<b>CAIXA DE SOM</b> Caixa de som para computador com potência 5W RMS, acabamento Black Piano, conexão USB, frequência de resposta: 60Hz~20KHz, amplitude 4ohms, entrada para fone de ouvido, controle de volume lateral.	Unidade	<b>10</b>		

OBS.: Todos os cartuchos deverão ser cotados em original, e deverão apresentar garantia mínima de 12(doze) meses.

### VALORES GLOBAIS:

LOTE 1 – MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS - R\$ \_\_\_\_\_;

LOTE 2 – ALIMENTOS - R\$ \_\_\_\_\_;

LOTE 3 – MATERIAIS DE ESCRITORIOS - R\$ \_\_\_\_\_;

LOTE 4 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA - R\$ \_\_\_\_\_.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação);

PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS: 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,  
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_ (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Representante Legal da Empresa

***(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração.)***



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal da Empresa



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 122.521.403-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sra. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 12/2015, Pregão Presencial nº 02/2015**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato, ao COREN-CE, de \_\_\_\_\_ (**de material para limpeza e descartáveis, alimentos, materiais de escritório e materiais de informática**) para a sede e subseções do COREN/CE, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

#### INCLUIR LOTE(S)

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do COREN-CE, na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60.415.000 - Fátima - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1 O valor global a ser pago pela Contratante será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES**

3.1 O preço permanecerá fixo e irreeajustável até o final do Contrato.

### **Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS**

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, e após entrega da nota fiscal, mediante pagamento em carteira, por depósito na conta corrente própria ou por boleto bancário em nome da Contratada.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubricas próprias, que são – Material para Limpeza e Descartáveis – 6.2.2.1.1.33.90.30.003;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Alimentos – 6.2.2.1.1.33.90.30.005; Materiais de Escritórios – 6.2.2.1.1.33.90.30.002 e Materiais de Informática – 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

### **Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

6.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.5 Entregar nos prazos estabelecidos neste contrato o objeto contratado;

6.1.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste contrato;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### **Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, o mesmo da validade mínima do objeto licitado, iniciando-se a partir de sua assinatura.

### **Cláusula 12ª - DO FORO**

14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do COREN/CE

LUIZA LOURDES PINHEIRO  
Tesoureira do COREN/CE

XXXXXXXXXX  
Representante da Contratada

Testemunha 1  
Testemunha 2



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO VIII MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, conforme a nota fiscal nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e após passados \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2015.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome: -----(Responsável pelo Patrimônio)  
R.G. -----(do signatário)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO IX

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015 MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

##### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO X

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2015 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)